

AVISO

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., exarada na ata n.º 27 de 14 de julho de 2026 foi determinada a abertura de procedimento administrativo para elaboração de um novo Regulamento de Utilização do Centro Náutico de São Lázaro (CNSL).

Os interessados podem constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, contributos ou propostas para a elaboração do referido regulamento, quer quanto ao conteúdo do novo regulamento, quer quanto aos impactos da revogação do anterior, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no sítio institucional.

Os contributos devem ser dirigidos, por escrito, à APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., com sede na Gare Marítima da Madeira, Molhe da Pontinha, Porto do Funchal, 9004- 518 Funchal e submetidos através de:

- Correio eletrónico: portosdamadeira@apram.pt
- Por correio postal ou entrega presencial no endereço: Gare Marítima da Madeira, Molhe da Pontinha, Porto do Funchal, 9004- 518 Funchal.

Funchal, 16 de julho de 2026

A Presidente do Conselho de Administração

Paula Cabaço